



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 58

de 06 de maio de 2002

"Dispõe sobre alterações na L. C. nº 047/01, de 12.06.01, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Corumbá e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR - para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico - SEMACTUR .

Art. 2º..

Ficam acrescidos dois incisos, numerados com inciso VII e inciso VIII, ao artigo 13 da Lei Complementar nº 047, de 12 de junho de 2001, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Corumbá e dá outras providências, com as seguintes redações:

Art. 13.

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII.

A proposição da Política Municipal de Cultura;

VIII.

A proteção do Patrimônio Histórico, arqueológico, Artístico e arquitetônico do Município.

Art. 3º..

Serão sucedidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico - SEMACTUR -

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os incisos I e II, do Art. 15, da Lei Complementar nº 047, de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 06 DE MAIO DE 2002.

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 58/2002 - 06 de maio de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em